

## TÍTULO: MULTIPARENTALIDADE NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES EM TEMPOS DE CORONAVÍRUS

Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

Direito de Família

QUEIROZ, Maria Eduarda dos Santos<sup>1</sup> ([madu.queiroz199@gmail.com](mailto:madu.queiroz199@gmail.com));

RIVA, Leila Comar<sup>2</sup> ([lcriva@uems.com](mailto:lcriva@uems.com));

O presente trabalho buscou analisar a multiparentalidade ou duplo parentesco, biológico e socioafetivo, de acordo com as decisões dos Tribunais Superiores brasileiros, em tempos de Corona vírus. Para alcançar os objetivos propostos investigou-se o desenvolvimento histórico do Direito de Família e seus princípios norteadores, em especial o princípio do afeto e as recentes decisões dos Tribunais brasileiro. A metodologia utilizada foi o levantamento bibliográfico e documental acerca do tema supracitado e a análise interpretativa. Feito o levantamento e a análise dos dados, foi possível verificar que a solução mais adequada é a divisão igualitária da herança entre todos os descendentes reconhecidos, por estar de acordo com as normas e os princípios constitucionais que regem o Direito de Família e das Sucessões, em especial, o da igualdade jurídica entre todos os filhos biológicos, adotivos ou socioafetivos. Além disso, por meio do levantamento pôde-se compreender as decisões proferidas pelos tribunais superiores a respeito da multiparentalidade, em geral, ainda se limitam à configuração das famílias recompostas, casos de adoção à brasileira, casais homoafetivos, direito à verdade biológica. Em razão disso, muitas vezes se confunde a multiparentalidade com a dupla paternidade ou maternidade ou com a tripla filiação. Fez-se mister que reconhecer mais de três vínculos de filiação é um grande avanço que merece ser repensado no contexto da família que surge como forma do indivíduo se realizar, visto que a aceitação da filiação socioafetiva em concomitância à filiação biológica encontra certa resistência na jurisprudência. Notou-se, portanto, o quão importante para a sociedade é o presente estudo, inclusive no âmbito familiar, já que a multiparentalidade é vista como uma maneira de ressignificação ao conceito de família. O ano de 2020 e de 2021 entrarão para a história da Humanidade como um período de medo e mudanças de paradigmas que influenciaram todo o Direito Privado, sobretudo o Direito de Família. Desde o seu início, mais de uma centena de países do Mundo foi acometido pela grave pandemia do Coronavírus (Covid-19), a qual modificou também os rumos de diversos setores públicos e privados, das áreas social, da economia, e sobretudo da saúde e dos sistemas por ela encarregados. Diante da falta de elementos que, até o presente momento, possam trazer uma solução satisfatória aos lamentáveis acontecimentos, medidas legislativas emergenciais têm sido aprovadas em diversos Países e diferentes pesquisas têm sido realizadas com a finalidade de verificar os impactos causados para a população.

**PALAVRAS-CHAVE:** Multiparentalidade, Socioafetividade, Sucessão.

**AGRADECIMENTOS:** Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pela concessão de bolsa de iniciação científica a Maria Eduarda dos Santos Queiroz.